ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.473 DE 06 DE MAIO DE 1.982

Fixa novo valor para Unidade Fiscal (U.F.) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso da atribuição que lhe é concedida pelos §§ 1º e 4º do art. 1º da Lei nº 137, de 20 de julho de 1977 e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 87.140, de 30 de abril de 1982, do Governo Federal, foram estabelecidos novos valores para a Unidade Fiscal em todo o País;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia está incluido na 2a. Região;

CONSIDERANDO que conforme ficou estabelecido na Lei nº 137/77 cabe ao Prefeito fixar anualmente os novos valores de referência.

D E C R E T A

Art. 1º - Para o Município de Porto Velho é de Cr$- 6.077,60 (Seis mil e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), o valor de referência, conforme fixado para esta Região pelo Decreto Federal nº 87.140, de 30 de abril de 1982, sendo este o valor da Unidade Fiscal.

Art. 2º - Para os efeitos de tributação este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

-Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- Tec. Adm. ANTONIO CEZAR DUARTE DE QUEIROZ -
Secretário Municipal de Administração

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral